

SANCIONO A PRESENTE LEI.

Prefeitura Municipal de Ladário-MS., 05 de novembro de 1982.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Hélio Benzi
HÉLIO BENZI

Prefeito Municipal.

LEI Nº 359/82.-

Autoriza expedição de Decreto de
doação.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal/
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o De
creto de doação da área reservada pela Lei Nº 356, de 14/04/1.982, à
firma industrial W.C. NEVES, inscrição Estadual Nº 13.088.522-5.-CGC
Nº 012/0001-24, para fins de construção de um entreposto de pesca.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 03 de no-
vembro de 1.982.-

Ruy de Paiva Garcia
PRESIDENTE.- RUY DE PAIVA GARCIA.-

Constantino Demétrio Urt.
VICE-PRESIDENTE.- CONSTANTINO DEMÉTRIO URT.-

Mauro Cavalcante dos Santos
1º. SECRETÁRIO.- MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-

SANCIONO A PRESENTE LEI.

Prefeitura Municipal de Ladário-MS., 05 de novembro de 1982.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Hélio Benzi
HÉLIO BENZI

Prefeito Municipal.

LEI Nº 359/82.-

Autoriza expedição de Decreto de
doação.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal/
SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o Decreto de doação da área reservada pela Lei Nº 356, de 14/04/1.982, à firma industrial W.C. NEVES, inscrição Estadual Nº 13.088.522-5.-CGC Nº 012/0001-24, para fins de construção de um entreposto de pesca.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 03 de novembro de 1.982.-

Ruy de Paiva Garcia
PRESIDENTE.- RUY DE PAIVA GARCIA.-

Constantino Demétrio Urt.
VICE-PRESIDENTE.- CONSTANTINO DEMÉTRIO URT.-

Mauro Cavalcante dos Santos
1º. SECRETÁRIO.- MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

JLM/JLM
(Gabinete)

MENSAGEM Nº. 10/82 - LADÁRIO, em 08 de Outubro de 1982.-

Exmº. Sr.
Vereador CONSTANTINO DEMÉTRIO URT
M.D. Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Ladário

N E S T A

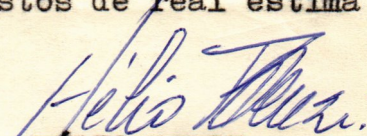
Sr. Presidente
Srs. Vereadores:

Cumpre-nos encaminhar o incluso Projeto de Lei que autoriza a expedição do Decreto concessório da área requerida pela firma industrial W.C.NEVES, de que trata a Lei nº.356, de 14/-/04/1982, para fins de construção de um entreposto de pesca.

Cumpre-nos informar estar a citada firma devidamente capacitada para efetuar o início da obra, com toda a documentação em ordem, inclusive o projeto técnico em que investiu boa parcela em dinheiro, apenas na dependência do financiamento bancário, o que somente se tornara viável mediante a liberação da área, objeto da presente Mensagem.

Solicitamos, outrossim, seja dado regime de urgência à presente matéria, a fim de que a firma possa se capacitar, o mais breve possível, para o início da construção e funcionamento do seu entreposto, estando o Município vivamente interessado, com vistas a solucionar o impasse quanto à arrecadação do imposto industrial sobre o pescado, que, conforme é do conhecimento dos Srs. Vereadores, vem sendo feito a favor de outra região.

Contando com o devido apoio dessa edilidade, servimo-nos do ensejo para renovar os protestos de real estima e distinta consideração.-


HELIO BENZI
Prefeito Municipal

Recebido
em 13/10/82





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Autoriza expedição de Decreto de doação.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o Decreto de doação da área reservada pela Lei nº.356, de 14/04/1982, à firma industrial W.C.NEVES, Inscrição Estadual nº.13.088.552-5.- CGC nº.012/0001-24, para fins de construção de um entreposto de pesca.

Artigo 2º. O Decreto concessório fixará o prazo para a construção e entrada de funcionamento do citado entreposto, findo o qual, sem este cumprimento por parte da beneficiária, a concessão será tornada sem efeito, revertendo-se a área aos domínios municipais.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em.....de outubro de 1982.-

.....

Recebido em 13/10/82
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

JLM/JLM
(Gabinete)

MENSAGEM Nº. 10/82 - LADÁRIO, em 08 de Outubro de 1982.-

Exmº.Sr.

Vereador CONSTANTINO DEMÉTRIO URT

M.D.Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Ladário

N E S T A

Sr.Presidente
Srs.Vereadores:

Cumpre-nos encaminhar o incluso Projeto de Lei que autoriza a expedição do Decreto concessório da área requerida pela firma industrial W.C.NEVES, de que trata a Lei nº.356, de 14/-/04/1982, para fins de construção de um entreposto de pesca.

Cumpre-nos informar estar a citada firma devidamente capacitada para efetuar o início da obra, com toda a documentação em ordem, inclusive o projeto técnico em que investiu boa parcela em dinheiro, apenas na dependência do financiamento bancário, o que somente se tornará viável mediante a liberação da área, objeto da presente Mensagem.

Solicitamos, outrossim, seja dado regime de urgência à presente matéria, a fim de que a firma possa se capacitar, o mais breve possível, para o início da construção e funcionamento do seu entreposto, estando o Município vivamente interessado, com vistas a solucionar o impasse quanto à arrecadação do imposto industrial sobre o pescado, que, conforme é do conhecimento dos Srs. Vereadores, vem sendo feito a favor de outra região.

Contando com o devido apoio dessa edilidade, servimo-nos do ensejo para renovar os protestos de real estima e distinta consideração.-

HÉLIO BENZI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Autoriza expedição de Decreto de doação.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o Decreto de doação da área reservada pela Lei nº.356, de 14/04/1982, à firma industrial W.C.NEVES, Inscrição Estadual nº.13.088.552-5.- CGC nº.012/0001-24, para fins de construção de um entreposto de pesca.

Artigo 2º. O Decreto concessório fixará o prazo para a construção e entrada de funcionamento do citado entreposto, findo o -- qual, sem este cumprimento por parte da beneficiária, a concessão -- será tornada sem efeito, revertendo-se a área aos domínios municipi-- pais.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-- cação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em.....de outubro de 1982.-

.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Autoriza expedição de Decreto de doação.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o Decreto de doação da área reservada pela Lei nº.356, de 14/04/1982, à firma industrial W.C.NEVES, Inscrição Estadual nº.13.088.552-5.- CGC nº.012/0001-24, para fins de construção de um entreposto de pesca.

Artigo 2º. O Decreto concessório fixará o prazo para a construção e entrada de funcionamento do citado entreposto, findo o qual, sem este cumprimento por parte da beneficiária, a concessão será tornada sem efeito, revertendo-se a área aos domínios municipais.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em.....de outubro de 1982.-

.....